

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2018/00219

PREGÃO ELETRÔNICO n. 9/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 388, de 03 de outubro de 2017, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO GRUPO/LOTE** para **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I a IV, os quais fazem parte integrante do presente edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI – DA HABILITAÇÃO

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XIII – DOS RECURSOS

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

XVI – DAS PENALIDADES

XVII – DO CONTRATO

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E VALIDADE DOS PRODUTOS

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 15.5.2018, às 14 horas 30 minutos, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1590729.14883783-82 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>



CJFADM201800219V03

Conselho da Justiça Federal

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, mediante requisição, com padrão de qualidade igual ou superior às especificações constantes neste instrumento, visando atender as necessidades do Conselho da Justiça Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;



Conselho da Justiça Federal

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos com o inciso I do art. 13 do Decreto n. 5450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

1.5 - Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

1.5.1 – Não poderão participar desta licitação, empresas que, embora qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, incidam nas vedações do parágrafo 4º, artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Observação: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

2 – Não poderão participar deste certame:

2.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

2.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

2.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

2.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;



Conselho da Justiça Federal

2.6 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

2.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

2.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

2.9 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasnet.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

4 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

5 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

7 – O preço proposto deverá ser final, acrescido de todas as despesas (tributos, frete, descontos etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.

8 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

11 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Conselho da Justiça Federal

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, logo após dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Constatado empate por equivalência de preço, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

8 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará, depois de esgotada a hipótese anterior, as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

9 – Na hipótese de não adjudicação nos termos das preferências estabelecidas nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Conselho da Justiça Federal

10 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO GRUPO/LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

1.1 – Será declarada vencedora a licitante que apresentar, o menor preço para o Grupo/Lote.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Será avaliada através do SICAF:

- a) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;



Conselho da Justiça Federal

1.2 - Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;

a.1) A Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitidas nos termos do Decreto n. 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.3 – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico cpl@cjf.jus.br, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro.

2 – Documentação complementar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Apresentar RG e CPF do representante legal da licitante;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

e) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

f) Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.1 – A documentação elencada no item 2, alíneas “a” a “f” deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após solicitação do pregoeiro.

2.2 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alienas “g” e “h” deste item, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.



Conselho da Justiça Federal

2.3 – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3 – O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

4 – Por serem as participantes ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – As licitantes deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2 desta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 – O prazo que trata o subitem 4.2 poderá ser prorrogado, a critério da administração, com apresentação de justificativa pela licitante, nos termos do §1º c/c § 3º do art. 4 do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.

4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “b” do subitem 1.3 da cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital e em lei, sendo facultado ao CJF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

6 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

8 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo III deste edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

1.1 – A critério do pregoeiro e por manifestação da licitante o prazo acima determinado poderá ser prorrogado.



Conselho da Justiça Federal

1.2 - A empresa licitante vencedora lote 1, anexo III deste edital, deverá possuir registro no Conselho Regional de Nutrição, devendo tal comprovação ser encaminhada juntamente com a proposta.

2 - Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 - A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 - O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 - A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

3.3 - Preço unitário e total (com tributos, frete e descontos inclusos), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII – DA AMOSTRA

1 - Exigências para o Lote 6, café:

1.1 - Após o encerramento dos lances, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará à licitante classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostra do café, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para verificação de sua conformidade com as especificações editalícias e com a proposta;

1.2 - O licitante convocado para apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao Conselho da Justiça Federal;

1.3 - Para que seja procedida à análise da conformidade, as amostras deverão ser entregues na Seção de Serviços Gerais do CJF, situada no SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Polo 08, Lote 09, Brasília DF, devendo, previamente, ser agendado horário através do telefone 61 3022-7580;

1.4 - A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número do pregão eletrônico, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante;

1.5 - A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e desmontada pelo CJF. Ela será devolvida à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica.

1.6 - A primeira colocada na fase de lances que cotar o café com marca distinta das marcas sugeridas como “marca de referência” deverá apresentar, junto com a amostra, 2 (dois) laudos de análise físico químico sensorial e microbiológico, representando o conjunto de informações sobre as características de qualidade do produto, e que será indicado pelo Conselho da Justiça Federal laudos de análise. Estes laudos deverão atestar a conformidade do café com as especificações exigidas no Anexo III, quanto à espécie, aspecto, características físicas, características químicas, características organolépticas e *blend*.

1.7 - Os laudos a que se refere o subitem 1.6 deverão ser datados dentro dos 180 dias anteriores ao da entrega e emitidos por um dos laboratórios credenciados pela REBLAS – Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à fiscalização pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e o outro laudo deverá ser emitido pelo laboratório ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos);



Conselho da Justiça Federal

1.8 – Caso a amostra da licitante da melhor proposta não esteja em conformidade com as especificações exigidas no edital, a proposta será recusada e será convocada a licitante da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, ficando sujeita às mesmas condições desta Seção, e assim sucessivamente;

1.9 – A amostra aprovada permanecerá na Seção de Serviços Gerais até a entrega definitiva do café, devendo as demais licitantes providenciar a retirada das amostras reprovadas, após a homologação da licitação. A não retirada da amostra, nesse prazo, será presumida como renúncia da licitante ao café, que poderá ser doado ou descartado pelo CJF, sem gerar à licitante direito a qualquer indenização.

1.10 - O Conselho da Justiça Federal, quando do recebimento e manipulação do produto objeto do Lote 6, perceber possível alteração qualitativa, no que se refere ao odor e ao sabor, irá escolher de forma aleatória, dois pacotes de 500 gramas do lote fornecido pela licitante vencedora, para ser enviado a 2 (dois) laboratórios: um dos laboratórios credenciados pela REBLAS – Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à fiscalização pela ANVISA e outro pelo laboratório ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos), com vistas à confirmação da qualidade exigida, por meio de laudos de análise físico químico sensorial e microbiológico, representando o conjunto de informações sobre as características de qualidade do produto, ficando as despesas da referida análise por conta da licitante vencedora do lote, limitados a 2 (dois) Laudos, durante o período de vigência contratual;

1.11 - Sendo confirmada a qualidade das amostras, o café será aceito em definitivo. Caso contrário, ensejará a sua devolução e as penalidades à licitante vencedora por descumprimento das exigências do edital.

OBS: O ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos), vinculado a Agência Paulista dos Agronegócios (APTA) e Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, realiza atividades de pesquisa, desenvolvimento, assistência tecnológica, inovação e difusão do conhecimento nas áreas de embalagem e de transformação, conservação e segurança de alimentos e bebidas. O ITAL é certificado na norma NBR ISO 9001:2008 (Certificadora DQS), desde abril de 1998. Possui ensaios acreditados pela CGCRE/INMETRO na norma NBR ISO/IEC 17025.

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Conselho da Justiça Federal

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, decorrentes da execução do objeto do presente pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

XV – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão realizados por ordem de fornecimento e efetuados após o aceite dos gêneros alimentícios pelo gestor deste contrato, que se dará em cinco dias úteis, após o recebimento da nota fiscal, e o respectivo desembolso no prazo de até dez dias úteis, contados do aceite do documento de cobrança.

1.1 - Para os fins previstos no item 1 desta cláusula, a empresa encaminhará à Seção de Protocolo e Expedição do Contratante, por meio do e-mail protocolo@cjf.jus.br, Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da ordem de fornecimento.

2 – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante ou a adjudicatária, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – **MULTA MORATÓRIA** – de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato e/ou recebimento/aceite da nota de empenho, até o máximo de 15 (quinze) dias.

1.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando superado o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido no subitem 1.2 desta cláusula ou considerada desistente;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XI do edital.

1.4 – **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, pela inexecução total ou parcial do objeto, será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 - **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.



Conselho da Justiça Federal

1.6 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 a 1.6.

3 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Conselho da Justiça Federal ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O Conselho da Justiça Federal comunicará à empresa sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5 – Decidida pelo Conselho da Justiça Federal a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

6 – Após o recebimento da nota de empenho, em caso de inadimplência, a empresa sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

7 – Demais penalidades previstas no item 10 do Anexo I deste Edital.

XVII – DO CONTRATO

1 – O contrato será firmado com as empresas licitantes vencedoras com base na minuta constante deste edital.

2 – O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3 – Por ocasião da assinatura do contrato o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

4 – O representante da empresa licitante vencedora deverá apresentar ao CJF os documentos pessoais (RG e CPF) e, se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar o contrato, caso não tenham sido apresentados na fase de habilitação.

4.1 – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do contrato, sujeita a análise da manutenção das condições de habilitação

4.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original, acompanhados de cópia, as quais serão autenticadas por servidor do CJF.

5 – A empresa licitante vencedora do lote 1, anexo III deste edital, deverá COMPROVAR, no momento da assinatura do contrato que possui responsável técnico que detém conhecimentos e habilidades específicas, que o qualificam para ser responsável pelas atividades de alimentação e nutrição da empresa.



Conselho da Justiça Federal

5.1 – Para a referida comprovação, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Registro no respectivo Conselho Regional (Pessoa Física) do profissional e, ainda;

5.1.2 – Quando se tratar de funcionário, cópia da carteira de trabalho, da página onde conste o vínculo empregatício;

5.1.3 – Quando se tratar de prestador de serviço, cópia do contrato, devidamente autenticada em cartório, ou acompanhada do original;

5.1.4 – Se o proprietário ou sócio, apresentação de contrato social da empresa, certidão da Junta comercial, ou ato constitutivo devidamente atualizado.

5.2 – Apresentar DECLARAÇÃO em que conste que a supervisão dos manipuladores dos produtos alimentícios é exercida por profissional, comprovadamente, submetido a curso de capacitação, conhecedor de contaminantes alimentares, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas para os serviços de alimentação, nos termos da Resolução da ANVISA – RDC 216/2004.

6 – Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

7 – Formalizado o Contrato, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento, durante sua vigência.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,



Conselho da Justiça Federal

2.5 – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, abaixo.

9 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 30 de abril de 2018.

MÁRCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1590729.14883783-82 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 9/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, mediante requisição, com padrão de qualidade igual ou superior às especificações constantes neste Termo de Referência, visando atender as necessidades do CJF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 – A aquisição destina-se ao consumo por servidores e autoridades da Justiça Federal em sessões do Conselho da Justiça Federal e da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, e em outros eventos realizados pelas Secretarias do CJF, especialmente a Secretaria do Centro de Estudos Judiciários. Diferencia-se em relação aos contratos anteriores a inclusão das demandas do Centro de Estudos Judiciário, destinadas à realização de eventos e cursos promovidos pelo CEJ. Tal medida visa, especialmente, evitar o fracionamento da despesa promovendo-se possível ganho de escala em relação à quantidade contratada, ao invés de se realizar dois processos de contratação com o mesmo objeto.

2.2 – O Conselho da Justiça Federal é Órgão composto por várias unidades, entre as quais, a Corregedoria-Geral, a Turma Nacional de Uniformização e o Centro de Estudos Judiciários, entre outros. Consta, no Regimento Interno, a previsão de sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário do CJF. Além disso, está consignado na Lei nº 11.798/08, art. 8º, que ao Centro de Estudos Judiciários compete, *verbis*: “*II-planejar, coordenar e executar atividades de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, em articulação com as escolas de magistratura dos Tribunais Regionais Federais, segundo normas a serem editadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados*”.

2.3 – Os atuais Contratos de fornecimento de gêneros alimentícios institucionais são os firmados entre o Conselho da Justiça Federal e as Empresas Paladar Mineiro Comércio e Distribuição Ltda-me CTR n. 025/2017-CJF, lote 1, vigente até 02/8/2018; Mam Ribeiro Comércio de Alimentos-ME, CTR n. 026/2017-CJF, lotes 2, 3 e 41, vigente até 02/08/2018; Jarda Comercial de Alimentos Eireli-ME, CTR n. 027/2017 – CJF, lote 5, vigente até 02/8/2018, Israel Villas Gonzaga-ME, CTR n. 028/2017, lote 6, vigente até 02/08/2018, ajustes que terão seu objeto cumprido antes do término da vigência.

2.4 – Os quantitativos foram estimados de acordo com as demandas apresentadas e embasadas pelo histórico dos últimos períodos de consumo e solicitação constante do Memorando nº CJF-MEM-2018/00402, emitido pela Secretaria do Centro de Estudos.

3 – DETALHAMENTO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO e PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 – Detalhamento e especificações técnicas, conforme o ANEXO II.

4 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

4.1 – De acordo com o art. 5º da IN SLTI/MPOG Nº01/ 2010, os bens ofertados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.2 – É desejável que sejam certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.3 – Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagem recicláveis que garantam a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



Conselho da Justiça Federal

4.4 – O café, lote 6 no Anexo II, deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDE).

4.5 – A comprovação do disposto nos itens acima, quando solicitada pelo Contratante, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste, que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.

5 – DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO

5.1 — O fornecimento será efetuado, de forma parcelada, conforme solicitação do CJF, que especificará nas Ordens de Fornecimento o quantitativo a ser entregue, devendo o fornecedor obedecer aos prazos, locais e horários especificados nesse Termo.

5.2 — A empresa licitante vencedora lote 1, Anexo II deste termo, deverá possuir registro no Conselho Regional de Nutrição, devendo comprovar tal condição no momento da aceitação da proposta.

5.3 — A empresa licitante vencedora do lote 1, Anexo II deste termo, deverá COMPROVAR, no momento da aceitação da proposta que possui responsável técnico que detém conhecimentos e habilidades específicas, que o qualificam para ser responsável pelas atividades de alimentação e nutrição da empresa.

5.4 – Para a referida comprovação, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.4.1 – Registro no respectivo Conselho Regional (Pessoa Física) do profissional e, ainda;

5.4.2 – Quando se tratar de funcionário, cópia da carteira de trabalho, da página onde conste o vínculo empregatício;

5.4.3 – Quando se tratar de prestador de serviço, cópia do contrato, devidamente autenticada em cartório, ou acompanhada do original;

5.4.4 – Se o proprietário ou sócio, apresentação de contrato social da empresa, certidão da Junta comercial, ou ato constitutivo devidamente atualizado.

5.5 – Apresentar DECLARAÇÃO, no momento da aceitação da proposta, em que conste que a supervisão dos manipuladores dos produtos alimentícios é exercida por profissional, comprovadamente, submetido a curso de capacitação, conhecedor de contaminantes alimentares, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas para os serviços de alimentação, nos termos da Resolução da ANVISA – RDC 216/2004.

5.6 – Exigências para o Lote 6 do Anexo II, café:

5.6.1 – Após o encerramento dos lances, o Pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 05 dias úteis, para verificação de sua conformidade com as especificações editalícias e com a proposta;

5.6.2 – O licitante convocado para apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao Conselho da Justiça Federal;

5.6.3 – Para que seja procedida à análise da conformidade, as amostras deverão ser entregues na Seção de Serviços Gerais do CJF, situada no SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Polo 08, Lote 09, Brasília DF, devendo, previamente, ser agendado horário através do telefone 61 3022-7580;

5.6.4 – A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número do pregão eletrônico, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante;

5.6.5 – A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e desmontada pelo CJF. Ela será devolvida ao licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica;



Conselho da Justiça Federal

5.6.6 – A primeira colocada na fase de lances que cotar o produto com marca distinta das marcas sugeridas como “marca de referência” deverá apresentar, junto com a amostra, 2 (dois) laudos de análise físico químico sensorial e microbiológico, representando o conjunto de informações sobre as características de qualidade do produto, e que será indicado pelo Conselho da Justiça Federal. Estes laudos deverão atestar a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Anexo II, quanto à *espécie*, aspecto, características físicas, características químicas, características organolépticas e *blend*;

5.6.7 – Os laudos a que se refere o subitem 5.6.6 deverão ser datados dentro dos 180 dias anteriores ao da entrega e emitidos por um dos laboratórios credenciados pela REBLAS – Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à fiscalização pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e o outro laudo deverá ser emitido pelo laboratório ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos);

5.6.8 – Caso a amostra da autora da melhor proposta não esteja em conformidade com as especificações exigidas no edital do certame, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, estando o seu preço dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, ficando sujeita às mesmas condições desta Seção, e assim sucessivamente;

5.6.9 – A amostra aprovada permanecerá em poder da Seção de Serviços Gerais até a entrega definitiva do produto, devendo as demais licitantes providenciar a retirada das amostras reprovadas, imediatamente após a homologação da licitação. A não retirada da amostra, nesse prazo, será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo CJF, sem gerar ao licitante direito a qualquer indenização;

5.6.10 – O Conselho da Justiça Federal, quando do recebimento e manipulação do produto objeto do Lote 6, perceber possível alteração qualitativa, no que se refere ao odor e ao sabor, irá escolher de forma aleatória, dois pacotes de 500 gramas do lote fornecido pela licitante vencedora, para ser enviado a 2 (dois) laboratórios: um dos laboratórios credenciados pela REBLAS – Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à fiscalização pela ANVISA e outro pelo laboratório ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos), com vistas à confirmação da qualidade exigida, por meio de laudos de análise físico químico sensorial e microbiológico, representando o conjunto de informações sobre as características de qualidade do produto, ficando as despesas da referida análise por conta da licitante vencedora do certame, limitados a 2 (dois) Laudos, durante o período de vigência contratual;

5.6.10.1 – A exigência dos laudos de análise físico químico sensorial e microbiológico, no quesito de odor e sabor, faz-se necessária para assegurar a qualidade e integridade do produto.

5.6.11 – Sendo confirmada a qualidade das amostras, o produto será aceito em definitivo. Caso contrário, ensejará a sua devolução e as penalidades à licitante vencedora por descumprimento das exigências do edital.

OBS: O ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos), vinculado a Agência Paulista dos Agronegócios (APTA) e Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, realiza atividades de pesquisa, desenvolvimento, assistência tecnológica, inovação e difusão do conhecimento nas áreas de embalagem e de transformação, conservação e segurança de alimentos e bebidas.

O ITAL é certificado na norma NBR ISO 9001:2008 (Certificadora DQS), desde abril de 1998. Possui ensaios acreditados pela CGCRE/INMETRO na norma NBR ISO/IEC 17025.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Conselho da Justiça Federal

6.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / JULGAMENTO

7.1 – A modalidade Pregão foi a escolhida, na forma eletrônica, pois trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto deste Termo, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

7.2 – O critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidas as exigências do edital e seus anexos. A aceitação do objeto será feita através de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações descritas no Termo de Referência, podendo ser solicitada amostra do item e/ou visita técnica ao local de produção.

7.3 – A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote.

7.4 – Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item.

8 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

8.1 – FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado/ Sob Demanda

8.2 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.2.1 – Os fornecimentos serão solicitados à CONTRATADA mediante envio de Ordem de Fornecimento, via e-mail, ofício ou outro meio pertinente, com no mínimo 24 horas de antecedência;

8.2.2 – Todos os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade;

8.2.3 – Os gêneros alimentícios constantes nos lotes 1, 2 e 3, Anexo II, deverão ser transportados em caixa de material plástico, resistente, atóxico, lavável e devidamente limpa, ou em outra embalagem recomendada pela ANVISA;

8.2.4 – A caixa de que trata o subitem anterior deverá ser térmica quando o gênero alimentício necessitar de ambiente apropriado para sua conservação;

8.2.5 – Para os lotes 1, 2 e 3, anexo II, o prazo de entrega será de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato;

8.2.6 – Os gêneros alimentícios, constantes do lote 2, anexo II, deverão ser frescos, para consumo imediato, consistentes ao toque e não apresentando partes amassadas ou batidas. Serão considerados, para fins de controle de qualidade, os aspectos relativos à aparência externa e interna, consistência, odor, cor, textura, grau, maturação e sabor, devendo ser isento de manchas e pontos de amadurecimento excessivo;

8.2.7 – Os gêneros alimentícios só serão recebidos, dentro de seu prazo de validade, devendo ser entregues ANTES de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de validade estipulado naquilo



Conselho da Justiça Federal

que for pertinente;

8.2.8 – Para o lote 4, 5 e 6, anexo II, o prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato.

8.2.9 – A Ordem de Serviço para entrega dos gêneros alimentícios, constantes no Anexo I, Lotes 1 e 3, deverá ser encaminhada à Contratada num prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário previsto para início de um evento que demande o objeto em tela. Excepcionalmente, o Contratante poderá expedir Ordem de Serviço, na qual haja obrigatoriedade de entrega do objeto com a antecedência mínima de 4 (quatro) horas em relação ao horário previsto para o início de um evento.

8.2.10 – Os recheios dos salgados, constantes do Anexo II, Lote 1, não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do peso unitário do produto.

9 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

9.1 – O valor estimado para a contratação, conforme pesquisa de mercado e os preços constantes do contrato atual firmado com o CJF, está demonstrado no Anexo III e corresponde ao valor de R\$ 127.403,81 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos).

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas com a execução desta contratação serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados no PTRES: 096903, Elemento de Despesa: 3390.30.07.

11– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 – Os gêneros alimentícios serão recebidos pelo Gestor do Contrato, em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas, no Almoxarifado do CJF, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul; Lote 9, Trecho 3, Polo 8, Brasília/DF, CEP 70.200-003, de forma parcelada, em quantidades variadas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

11.2 – Os gêneros alimentícios, no ato do recebimento e aceite, serão conferidos pelo Gestor do Contrato.

11.3 – O recebimento e a aceitação dos gêneros alimentícios obedecerão ao disposto nos artigos de 73, Inciso II, alínea “b” e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

11.4 – Os gêneros alimentícios constantes do lote 1 serão solicitados via e-mail e confirmados por telefone com no mínimo 24 horas de antecedência.

12 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

12.1 – O atesto do documento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

12.2 – O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos fornecimentos executados e aceitos definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante no Contrato.

12.2.1 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

12.3 – No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o período faturado no formato dia/mês/ano.

12.4 – A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato em até 5 (cinco) dias contados do recebimento e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:



Conselho da Justiça Federal

- a) 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8.666/1993;
- b) 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto pelo Gestor, nos demais casos.

12.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.6 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

12.7 – Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

12.7.1 – A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

12.7.2 – Caso a CONTRATADA não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva nota fiscal.

12.7.3 – A CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, os serviços que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento da nota fiscal, sem a observância das formalidades previstas nesta cláusula.

12.8 – Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

12.9 – O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

12.10 – Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

12.11 – Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

12.12 – A documentação mencionada no item anterior, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal.

12.13 – No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

12.14 – O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

12.15 – O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

13 – DIRETO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1 – RESPONSABILIDADES DO CJF:

13.1.1 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Conselho da Justiça Federal

13.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.4 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.2.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

13.2.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.3 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da boa e perfeita execução do objeto;

13.2.4 – Comunicar à Seção de Serviços Gerais do Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previstos;

13.2.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.2.7 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas para os itens dos lotes 1,2 e 3 e, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para os itens dos lotes 4, 5, 6 e 7, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.2.8 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato;

13.2.9 – O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.2.10 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.2.11 – Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído.

14 – DA PROPOSTA

14.1 – A proposta deverá consignar:

14.1.1 – Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

14.1.2 – O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o Contrato;



Conselho da Justiça Federal

14.1.3 – Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos.

14.1.4 – Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – Será aplicada multa Moratório de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto contratado, até o máximo de trinta dias;

15.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1 – Advertência;

15.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da prestação inadimplida, no caso de entrega do objeto solicitado/contratado fora dos padrões estabelecidos neste Termo ou em caso de não entrega do objeto solicitado/contratado;

15.2.3 – Suspensão temporária;

15.2.4 – Declaração de Inidoneidade;

15.3 – Poderá ser aplicada, ainda, na forma da legislação vigente, a pena de Impedimento de licitar;

15.4 - A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do Contrato, ensejará a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) por cento sobre o valor da prestação inadimplida.

15.5 – Considerar-se-á inexecução parcial a entrega dos produtos com baixo nível de qualidade ou sem condições de consumo humano, que será constatado mediante laudo expedido pelo gestor do contrato e entregue à CONTRATADA.

15.6 – Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive, indenização por perdas e danos eventualmente causados no CONTRATANTE.

16 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Decreto nº 5.450/2005;
- d) Decreto Federal 355/00 (aprova o regulamento do Pregão), de 9 de agosto de 2000;
- e) Decreto Federal nº 5.450/05 (pregão eletrônico), de 31 de maio de 2005;



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/18

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PRAZO DE VALIDADE

LOTE/GRUPO I - SALGADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALIDADE
1	Pastelzinho de carne, assado, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, carne, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa, fermento biológico seco e milho, peso unitário 15g.	Kg	30	2 dias
2	Esfirra de ricota com espinafre, ingredientes: farinha de trigo fermento biológico seco, leite ovos, espinafre, requeijão, sal, cebola, cebolinha, salsa, pimenta, sal e espinafre, peso unitário 20g.	Kg	30	2 dias
3	Esfirra de carne, ingredientes: carne moída, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa e fermento biológico seco, peso unitário 25g	Kg	30	2 dias
4	Mine quibe assado, recheado com queijo, ingredientes: trigo para quibe, carne moída, queijo minas, hortelã, cebola, alho, óleo, tomate sal e pimenta, peso unitário 1,5kg.	Kg	30	2 dias
5	Pastelzinho de ricota com cenoura, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, ricota, cenoura, requeijão, salsa, e cebolinha margarina, ovos e óleo e fermento biológico seco, peso unitário 15g.	Kg	30	2 dias
6	Mine quiche de queijo/bacon, ingredientes: queijo, bacon, leite, farinha trigo, manteiga, ovos, azeitona picada e fermento, peso unitário 25g.	Kg	30	2 dias
7	Croissant de queijo e peito de peru, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, água, leite, sal, pimenta, margarina, ovos, queijo, peito de peru e fermento biológico seco, peso unitário 20g.	Kg	30	2 dias
8	Trouxinha de frango, ingredientes: farinha de trigo, água, sal, pimenta, margarina, ovos, frango, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa, batata e fermento biológico seco, peso unitário 15g.	Kg	30	2 dias
9	Delícia de batata recheado com frango, ingredientes: batata, frango, t manteiga, ovos, leite, farinha de trigo, fermento biológico seco, frango, tomate, cebola, cebolinha, salsa, pimenta, óleo e sal, peso unitário 30g.	Kg	30	2 dias
10	Empada de frango, ingredientes: farinha de trigo, ovos, sal, gordura vegetal, água, frango, cebola, cebolinha, pimenta do reino, pimenta de cheiro, fermento biológico seco, peso unitário 20gr.	Kg	30	2 dias
11	Folheado romeu e julieta, ingredientes: goiabada, gordura vegetal, ovos, goiabada, queijo, farinha de trigo, açúcar, sal, ovos, fermento biológico seco, peso unitário 25gr	Kg	30	2 dias



Conselho da Justiça Federal

12	Folheado de salsicha assado, ingredientes: farinha de trigo, sal, gordura vegetal, corante, ovos, água, salsicha, fermento biológico seco, peso unitário 20gr	Kg	30	2 dias
13	Torta salgada de frango, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, manteiga, óleo, sal, batata, frango, pimenta de cheiro, milho, azeitonas, cebola, tomate e fermento biológico seco, peso unitário 2Kg.	Kg	20	2 dias
14	Torta salgada de palmito, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, manteiga, óleo, sal, batata, palmito, cheiro verde, azeitonas, cebola, tomate e fermento biológico seco, peso unitário 2Kg.	Kg	20	2 dias
15	Quiche de alho poro, ingredientes: queijo, cebola, creme de leite, margarina, farinha trigo, manteiga, ovos, queijo ralado, alho poro, cebolinha verde, tempero a gosto e fermento biológico, peso unitário 2Kg.	Kg	20	2 dias
16	Quiche de carne de sol, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, queijo ralado, carne de sol cozida e desfiada, tomates, cebola, cheiro verde, creme de leite, noz-moscada ralada, tempero a gosto e fermento biológico, peso unitário 2Kg.	Kg	20	2 dias
17	Bolo de laranja, ingredientes: farinha de trigo, laranja, açúcar, ovos, óleo, leite, sal, fermento, peso unitário 1,5Kg.	Kg	20	5 dias
18	Bolo de banana com nozes, ingredientes: farinha de rosca, ovos, banana, nozes, ovos, passas, açúcar, leite, fermento seco biológico, peso unitário 2 Kg.	Kg	20	5 dias
19	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, ingredientes: farinha de trigo ovos, cenoura, sal, açúcar, leite, chocolate e fermento, peso unitário 1,5kg.	Kg	20	5 dias
20	Bolo de fubá, ingredientes: farinha de trigo, fubá, sal, leite, margarina, fermento, açúcar, ovos; peso unitário 1,5kg.	Kg	20	5 dias
21	Bolo de coco, ingredientes; farinha de trigo, coco ralado, leite de coco, ovos, açúcar, leite, manteiga fermento, peso unitário 1,5Kg	Kg	20	5 dias
22	Pão de queijo congelado, ingredientes: polvilho azedo/doce, óleo, queijo, leite, água e ovos, peso unitário 15g.	Kg	200	6 meses
23	Pão de forma descascado, ingredientes: farinha de trigo, fermento, leite, ovos, sal e manteiga, pacote 500g.	Kg	50	7 dias

LOTE/GRUPO II - FRUTAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	Quantidade	VALIDADE
24	Laranja pêra	Kg	200	Fresco
25	Laranja lima	Kg	150	Fresco
26	Melão da redinha	Kg	150	Fresco
27	Abacaxi pérola	Kg	170	Fresco



Conselho da Justiça Federal

28	Mamão formosa	Kg	150	Fresco
29	Melancia	Kg	200	Fresco
30	Coco verde	UND.	100	Fresco
31	Manga Palmer	Kg	100	Fresco
32	Uva Itália	Kg	20	Fresco

LOTE/GRUPO III - FRIOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALIDADE
33	Requeijão cremoso (Copo de 200 gramas)	UND.	10	6 meses
34	Blanquet de peru	Kg	24	5 dias
35	Queijo muçarela fatiado, ingredientes: leite, fermento lácteo, coalho, sal e cloreto de cálcio.	Kg	24	5 dias
36	Peito de peru defumado	Kg	24	5 dias
37	Manteiga com sal em embalagem de 500g ingredientes: Creme de leite pasteurizado, sal e fermento lácteo, peso líquido 500g.	UND.	12	6 meses

LOTE/GRUPO IV - GÊNEROS DIVERSOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALIDADE
38	Biscoito salgado cream cracker , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido extrato e malte, fermentos químicos bicarbonato de sódio estabilizante lecitina de soja, contém glúten, peso líquido 200g.	UND.	80	6 meses
39	Biscoito salgado sabor gergelim , ingredientes: farinha de trigo, gergelim, gordura vegetal hidrogenada, sal, extrato de malte, açúcar, farelo de trigo, fermento químico bicarbonato de sódio e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten, peso líquido 240g.	UND.	80	6 meses
40	Biscoito salgado sabor manteiga ; ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, extrato de malte, amido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, manteiga acidulante ácido láctico e aromatizante, peso líquido 400gr.	UND.	80	6 meses
41	Biscoito doce, sabor aveia e mel , ingredientes: farinha de trigo, aveia em flocos, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, mel, proteína de soja, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e emulsificante, estabilizante lecitina de soja (contém glúten), peso líquido 200g.	UND.	80	6 meses



Conselho da Justiça Federal

42	Biscoito doce sabor coco , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, coco ralado, açúcar invertido, sal fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja, peso líquido 200g.	UND.	80	6 meses
43	Biscoito amanteigado ; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga, leite em pó integral, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes, contém glúten, peso líquido 400g.	UND.	80	6 meses
44	Leite em pó integral, ingredientes: Leite em pó integral, instantâneo, rico em cálcio, ferro, zinco e vitaminas A, C e D, peso líquido 400g.	UND.	120	12 meses
45	Leite em pó desnatado, ingredientes: Leite em pó integral desnatado, instantâneo, rico em cálcio, ferro e vitaminas D, peso líquido 280gr	LTA	24	12 meses
46	Suco de acerola, ingredientes: água, polpa de acerola concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	UND.	250	12 meses
47	Suco de uva, ingredientes: água, polpa de uva concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	UND.	250	12 meses
48	Suco de caju, ingredientes: água, polpa de caju concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	UND.	120	12 meses
49	Suco de goiaba, ingredientes: água, polpa de goiaba concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	UND.	120	12 meses
50	Polpa de acerola embalado em pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g , ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	UND.	70	12 meses
51	Polpa de caju, embalado em pacote com 4 unidade de 100g cada, peso líquido 400g , ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	UND.	60	12 meses



Conselho da Justiça Federal

52	Polpa de graviola, pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g , ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	UND.	70	12 meses
53	Polpa de cupuaçu, pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g , ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	UND.	50	12 meses
54	Chá de capim cidreira, ingredientes: Caixa com 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g .	UND.	35	12 meses
55	Chá de hortelã, ingredientes: folhas e caules de hortelã. Caixa contendo 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g .	UND.	35	12 meses
56	Chá de camomila, ingredientes: Caixa com 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g .	UND.	35	12 meses
57	Chá de maçã, ingredientes: maçã, frutos, hibisco-flores, limão-casca, laranja-casca, rosa silvestre-frutos e aromatizante, contém 15 sachês de 2g cada, peso líquido 30g .	UND.	35	12 meses
58	Chá de erva doce, ingredientes: frutos moídos, Caixa com 15 sachês de 2g cada, peso líquido 30g .	UND.	35	12 meses
59	Adoçante dietético, em pó, caixa com 50 envelopes de 1g contendo: Aspartame 3,8% (edulcorante artificial), lactose a-monohidratada 95,7% (diluyente) e dióxido e silício coloidal 0,5% (antiemectante), contém fenilalanina.	UND.	70	24 meses
60	Adoçante líquido de estevia, acondicionado em frasco de 100ml, ingredientes: Steviosídeos (adoçante natural) sorbato e água.	UND.	60	12 meses
61	Refrigerante de coca de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	UND.	24	12 meses
62	Refrigerante de guaraná de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	UND.	24	12 meses
63	Refrigerante de coca light de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	UND.	24	12 meses
64	Refrigerante guaraná light de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	UND.	24	12 meses

LOTE/GRUPO V - AÇÚCAR CRISTALIZADO E REFINADO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALIDADE
65	Açúcar cristalizado de alta qualidade, com registro no MS identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no Ministério da Saúde e da agricultura, em pacotes de 5 KG, com data de fabricação e prazo de validade e no mínimo 6 meses.	Kg	4.800	6 meses



Conselho da Justiça Federal

66	Açúcar refinado de alta qualidade, com registro no MS identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no ministério da saúde e da agricultura, em pacotes de 1 KG, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. REF: UNIÃO , equivalente ou de melhor qualidade.	Kg	130	6 meses
----	--	----	-----	---------

LOTE/ GRUPO VI - CAFÉ TORRADO À VÁCUO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALIDADE
67	Café torrado e moído, de primeira qualidade, com as seguintes características:- espécie 100% arábica, admitindo-se café conilon, dentro dos limites aceitáveis, e no máximo 20% de PVA (grãos pretos)- Torrefação: média, ou média escura (não queimada)- - Cor: - Castanho; Moagem: fina ou média; Acondicionamento: embalagem a vácuo com validade mínima de 10 meses a partir da entrega do fornecedor, que deverá ser de 15 dias no momento da entrega do produto, e que deverá conter registro da data de fabricação, validade estampadas no rótulo da embalagem, que deverá ser acondicionado em pacote de - 500 gramas ;- Blend: a composição do produto poderá ter, no máximo 10% de grãos pretos, verdes e ardidos; - O padrão de qualidade mínima deverá ser do tradicional a superior, não podendo sua classificação ser inferior ao índice médio da escala utilizada pelo instituto avaliador ou provador pelo Ministério da Agricultura que é igual ou superior a 4,5; Ref.: Melitta, Pílão, equivalente ou de melhor qualidade.	KG	3.000	12 meses



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 9/2018 ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		E-MAIL	
CEP:.....CNPJ.....			
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

GRUPO/LOTE I - SALGADOS						
Item	Unid	Descrição	Qtd	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Unitário	Preço Total
1	Kg	Pastelzinho de carne, assado, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, carne, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa, fermento biológico seco e milho, peso unitário 15g.	30	60,67		
2	Kg	Esfirra de ricota com espinafre, ingredientes: farinha de trigo fermento biológico seco, leite ovos, espinafre, requeijão, sal, cebola, cebolinha, salsa, pimenta, sal e espinafre, peso unitário 20g.	30	53,38		
3	Kg	Esfirra de carne, ingredientes: carne moída, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa e fermento biológico seco, peso unitário 25g.	30	51,32		
4	Kg	Mine quibe assado, recheado com queijo, ingredientes: trigo para quibe, carne moída, queijo minas, hortelã, cebola, alho, óleo, tomate sal e pimenta, peso unitário 1,5kg.	30	49,83		
5	Kg	Pastelzinho de ricota com cenoura, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, ricota, cenoura, requeijão, salsa, e cebolinha margarina, ovos e óleo e fermento biológico seco, peso unitário 15g.	30	55,86		
6	Kg	Mine quiche de queijo/bacon, ingredientes: queijo, bacon, leite, farinha trigo, manteiga, ovos, azeitona picada e fermento, peso unitário 25g.	30	58,26		



Conselho da Justiça Federal

7	Kg	Croissant de queijo e peito de peru, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, água, leite, sal, pimenta, margarina, ovos, queijo, peito de peru e fermento biológico seco, peso unitário 20g.	30	58,73		
8	Kg	Trouxinha de frango, ingredientes: farinha de trigo, água, sal, pimenta, margarina, ovos, frango, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa, batata e fermento biológico seco, peso unitário 15g.	30	65,75		
9	Kg	Delícia de batata recheado com frango, ingredientes: batata, frango, t manteiga, ovos, leite, farinha de trigo, fermento biológico seco, frango, tomate, cebola, cebolinha, salsa, pimenta, óleo e sal, peso unitário 30g.	30	58,36		
10	Kg	Empada de frango, ingredientes: farinha de trigo, ovos, sal, gordura vegetal, água, frango, cebola, cebolinha, pimenta do reino, pimenta de cheiro, fermento biológico seco, peso unitário 20gr.	30	51,92		
11	Kg	Folheado romeu e julieta, ingredientes: goiabada, gordura vegetal, ovos, goiabada, queijo, farinha de trigo, açúcar, sal, ovos, fermento biológico seco, peso unitário 25gr.	30	59,63		
12	Kg	Folheado de salsicha assado, ingredientes: farinha de trigo, sal, gordura vegetal, corante, ovos, água, salsicha, fermento biológico seco, peso unitário 20gr.	30	64,64		
13	Kg	Torta salgada de frango, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, manteiga, óleo, sal, batata, frango, pimenta de cheiro, milho, azeitonas, cebola, tomate e fermento biológico seco, peso unitário 2Kg.	20	51,47		
14	Kg	Torta salgada de palmito, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, manteiga, óleo, sal, batata, palmito, cheiro verde, azeitonas, cebola, tomate e fermento biológico seco, peso unitário 2Kg.	20	66,35		
15	Kg	Quiche de alho poro, ingredientes: queijo, cebola, creme de leite, margarina, farinha trigo, manteiga, ovos, queijo ralado, alho poró, cebolinha verde, tempero a gosto e fermento biológico, peso unitário 2Kg.	20	69,96		
16	Kg	Quiche de carne de sol, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, queijo ralado, carne de sol cozida e desfiada, tomates, cebola, cheiro verde, creme de leite, noz-moscada ralada, tempero a gosto e fermento biológico, peso unitário 2Kg.	20	68,23		
17	Kg	Bolo de laranja, ingredientes: farinha de trigo, laranja, açúcar, ovos, óleo, leite, sal, fermento, peso unitário 1,5Kg.	20	24,40		
18	Kg	Bolo de banana com nozes, ingredientes: farinha de rosca, ovos, banana, nozes, ovos, passas, açúcar, leite, fermento seco biológico,	20	40,89		



Conselho da Justiça Federal

		peso unitário 2 Kg.				
19	Kg	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, ingredientes: farinha de trigo ovos, cenoura, sal, açúcar, leite, chocolate e fermento, peso unitário 1,5kg.	20	29,45		
20	Kg	Bolo de fubá, ingredientes: farinha de trigo, fubá, sal, leite, margarina, fermento, açúcar, ovos; peso unitário 1,5kg.	20	32,28		
21	Kg	Bolo de coco, ingredientes; farinha de trigo, coco ralado, leite de coco, ovos, açúcar, leite, manteiga fermento, peso unitário 1,5Kg	20	42,95		
22	Kg	Pão de queijo congelado, ingredientes: polvilho azedo/doce, óleo, queijo, leite, água e ovos, peso unitário 15g.	200	32,53		
23	Kg	Pão de forma descascado, ingredientes: farinha de trigo, fermento, leite, ovos, sal e manteiga, pacote 500g.	50	26,26		
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE I						

GRUPO/LOTE II - FRUTAS						
ITEM	Und	DISCRIMINAÇÃO	Qtd	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Unitário	Preço Total
24	Kg	Laranja pêra	200	3,37		
25	Kg	Laranja lima	150	5,06		
26	Kg	Melão da redinha	150	7,24		
27	Kg	Abacaxi pérola	170	5,65		
28	Kg	Mamão formosa	150	7,62		
29	Kg	Melancia	200	2,87		
30	UND	Coco verde	100	3,58		
31	Kg	Manga Palmer	100	7,85		
32	Kg	Uva Itália	20	13,08		
VALOR TOTAL DO LOTE II						

GRUPO/LOTE III - FRIOS						
ITEM	Und	DISCRIMINAÇÃO	Qtd	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Unitário	Preço Total
33	UND.	Requeijão cremoso (Copo de 200 gramas)	10	7,00		
34	Kg	Blanquet de peru	24	40,68		
35	Kg	Queijo muçarela fatiado, ingredientes: leite, fermento lácteo, coalho, sal e cloreto de cálcio.	24	28,38		
36	Kg	Peito de peru defumado	24	43,64		



Conselho da Justiça Federal

37	UND.	Manteiga com sal em embalagem de 500g ingredientes: Creme de leite pasteurizado, sal e fermento lácteo, peso líquido 500g.	12	20,88		
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE III						

GRUPO/LOTE IV						
Item	Und	DISCRIMINAÇÃO	Qty	Preço Unitário- Médio Estimado	Preço Unitário	Valor total
38	UND.	Biscoito salgado cream cracker , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido extrato e malte, fermentos químicos bicarbonato de sódio estabilizante lecitina de soja, contém glúten, peso líquido 200g.	80	4,05		
39	UND.	Biscoito salgado sabor gergelim , ingredientes: farinha de trigo, gergelim, gordura vegetal hidrogenada, sal, extrato de malte, açúcar, farelo de trigo, fermento químico bicarbonato de sódio e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten, peso líquido 240g.	80	4,77		
40	UND.	Biscoito salgado sabor manteiga ; ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, extrato de malte, amido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, manteiga acidulante ácido láctico e aromatizante, peso líquido 400gr.	80	5,12		
41	UND.	Biscoito doce, sabor aveia e mel , ingredientes: farinha de trigo, aveia em flocos, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, mel, proteína de soja, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e emulsificante, estabilizante lecitina de soja (contém glúten), peso líquido 200g.	80	4,58		
42	UND.	Biscoito doce sabor coco , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, coco ralado, açúcar invertido, sal fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja, peso líquido 200g.	80	4,37		
43	UND.	Biscoito amanteigado ; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga, leite em pó integral, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja,	80	5,96		



Conselho da Justiça Federal

		aromatizantes, contém glúten, peso líquido 400g.				
44	UND.	Leite em pó integral, ingredientes: Leite em pó integral, instantâneo, rico em cálcio, ferro, zinco e vitaminas A, C e D, peso líquido 400g.	120	13,10		
45	UND.	Leite em pó desnatado, ingredientes: Leite em pó integral desnatado, instantâneo, rico em cálcio, ferro e vitaminas D, peso líquido 280gr	24	16,49		
46	UND.	Suco de acerola, ingredientes: água, polpa de acerola concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	250	9,11		
47	UND.	Suco de uva, ingredientes: água, polpa de uva concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	250	8,25		
48	UND.	Suco de caju, ingredientes: água, polpa de caju concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	120	7,68		
49	UND.	Suco de goiaba, ingredientes: água, polpa de goiaba concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	120	7,69		
50	UND.	Polpa de acerola embalado em pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g, ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	70	7,45		
51	UND.	Polpa de caju, embalado em pacote com 4 unidade de 100g cada, peso líquido 400g , ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	60	7,22		
52	UND.	Polpa de graviola, pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g , ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	70	7,04		
53	UND.	Polpa de cupuaçu, pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g , ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	50	7,60		
54	UND.	Chá de capim cidreira, ingredientes: Caixa com 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	35	7,07		
55	UND.	Chá de hortelã, ingredientes: folhas e caules de hortelã. Caixa contendo 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	35	9,89		
56	UND.	Chá de camomila, ingredientes: Caixa com 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	35	8,79		
57	UND.	Chá de maçã, ingredientes: maçã, frutos, hibisco-flores, limão-casca, laranja-casca, rosa silvestre-frutos e aromatizante, contém 15	35	10,33		



Conselho da Justiça Federal

		sachês de 2g cada, peso líquido 30g.				
58	UND.	Chá de erva doce, ingredientes: frutos moídos, Caixa com 15 sachês de 2g cada, peso líquido 30g.	35	8,76		
59	UND.	Adoçante dietético, em pó, caixa com 50 envelopes de 1g contendo: Aspartame 3,8% (edulcorante artificial), lactose a-monohidratada 95,7% (diluyente) e dióxido e silício coloidal 0,5% (antiumectante), contém fenilalanina.	70	8,42		
60	UND.	Adoçante líquido de estevia, acondicionado em frasco de 100ml, ingredientes: Steviosídeos (adoçante natural) sorbato e água.	60	14,88		
61	UND	Refrigerante de coca de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	24	8,25		
62	UND	Refrigerante de guaraná de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	24	7,92		
63	UND	Refrigerante de coca light de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	24	8,09		
64	UND	Refrigerante guaraná light de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros	24	7,75		
VALOR TOTAL DO LOTE IV						

GRUPO/LOTE V - AÇÚCAR						
Item	Und	DISCRIMINAÇÃO	QTD	Preço Unitário Médio Estimado	Preço Unitário	Preço Total
65	kg	Açúcar cristalizado de alta qualidade, com registro no MS identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no Ministério da Saúde e da agricultura, em pacotes de 5 KG, com data de fabricação e prazo de validade e no mínimo 6 meses.	4800	2,38		
66	kg	Açúcar refinado de alta qualidade, com registro no MS identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no ministério da saúde e da agricultura, em pacotes de 1 KG, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. REF: UNIÃO , equivalente ou de melhor qualidade.	130	2,74		
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE V						



Conselho da Justiça Federal

GRUPO/LOTE VI - CAFÉ						
Item	Und	DISCRIMINAÇÃO	Qtd	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Unitário	Valor Total
67	kg	Café torrado e moído, de primeira qualidade, com as seguintes características:- espécie 100% arábica, admitindo-se café conilon, dentro dos limites aceitáveis, e no máximo 20% de PVA (grãos pretos)- Torrefação: média, ou média escura (não queimada)- - Cor: - Castanho; Moagem: fina ou média; Acondicionamento: embalagem a vácuo com validade mínima de 10 meses a partir da entrega do fornecedor, que deverá ser de 15 dias no momento da entrega do produto, e que deverá conter registro da data de fabricação, validade estampadas no rótulo da embalagem, que deverá ser acondicionado em pacote de - 500 gramas ;- Blend: a composição do produto poderá ter, no máximo 10% de grãos pretos, verdes e ardidos; - O padrão de qualidade mínima deverá ser do tradicional a superior, não podendo sua classificação ser inferior ao índice médio da escala utilizada pelo instituto avaliador ou provador pelo Ministério da Agricultura que é igual ou superior a 4,5; Ref.: Melitta, Pilão, equivalente ou de melhor qualidade.	3000	17,63		
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE VI						

TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 127.403,81

PRAZO DE ENTREGA:

.....(máximo 1 dia útil), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Lotes 1, 2 e 3;
(máximo 10 dias úteis), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Lotes 4, 5 e 6.

VALIDADE DA PROPOSTA:(mínimo 90 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,/...../2018.

Nome legível

Assinatura do responsável



Conselho da Justiça Federal



ANEXO IV – Minuta do Contrato

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. XXX – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00219

PREGÃO ELETRÔNICO N.9/2018 - CJF

DADOS DA EMPRESA	
CONTRATADA: XXX	
CNPJ/MF: XXX	
ENDEREÇO: XXX	
TELEFONE: XXX	CONTATO: XXX
E-MAIL:	
SIGNATÁRIO EMPRESA:	
SIGNATÁRIO CJF:	

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: Fornecimento, gêneros alimentícios, de forma parcelada, mediante requisição. LOTES:XX.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, Decreto n. 5.450/2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666/1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846/2013, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com o disposto no Processo n. CJF-ADM-2018/00219.
VIGÊNCIA: ___/___/___ a ___/___/___
VALOR: R\$
UNIDADE FISCALIZADORA: SAD



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. x/2018

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. XXX - CJF

Contrato firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa **XXX**, para fornecimento de gêneros alimentícios. **LOTE: XX.**

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por **XXX**, brasileira, CPF/MF n. XXX e Carteira de Identidade n. XX, residente em Brasília - DF.

CONTRATADA: XXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. XXX, com sede XXX, neste ato representada por XXX, brasileiro, CPF/MF n. XX e Cédula de Identidade n. XX, residente em XXX.

As partes celebram o presente CONTRATO com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, e demais normas legais aplicáveis e, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2018/00219, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios (**LOTES XXX**), de forma parcelada, mediante requisição, visando atender às necessidades do Conselho da Justiça Federal, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e do Anexo II - Planilha de Preços.

1.2. As especificações constantes do Edital de Licitação n. 9/2018 - CJF, do Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA, fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DOS PRAZOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Contrato de acordo com o previsto em seus itens, nas quantidades, periodicidades e especificações indicadas nas requisições do CONTRATANTE.



Conselho da Justiça Federal

2.2. Os fornecimentos serão solicitados à CONTRATADA, em dias úteis de segunda à sexta-feira, mediante envio de Ordem de Fornecimento, via e-mail, ofício ou outro meio pertinente, com no mínimo 24 h de antecedência.

2.2.1. A Ordem de Fornecimento, para os itens constantes do Lote 1 – SALGADOS e do Lote 3 - FRIOS, deverá ser encaminhada à CONTRATADA num prazo não inferior a 24h em relação ao horário previsto para início de um evento que demande o objeto em tela.

2.3. Os produtos requisitados deverão ser de primeira qualidade e somente serão recebidos, dentro do prazo de validade e, antes de decorrido 1/3 (um terço) desse prazo.

2.4. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que suscitarem dúvidas quanto a sua origem, qualidade, apresentação morfológica e aspecto físico ou que em sua manipulação não tenha sido observado o previsto na resolução - RDC n. 216/2004 – ANVISA, sem prejuízo do que ficou estabelecido nas cláusulas anteriores, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar sua imediata substituição e adequação à legislação sanitária vigente.

2.5. Os produtos deverão obedecer às seguintes especificidades:

2.5.1. Os produtos constantes no Lote 1 - Salgados, no Lote 2 – Frutas e no Lote 3 - FRIOS, deverão ser transportados em caixa de material plástico, resistente, atóxico, lavável e devidamente limpa, ou em outra embalagem recomendada pela ANVISA.

2.5.2. A caixa de que trata o subitem anterior deverá ser térmica quando o produto necessitar de ambiente apropriado para sua conservação.

2.5.3. Os produtos constantes do **Lote 1 - SALGADOS** obedecerão ao seguinte:

a) o prazo de entrega será de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;

b) excepcionalmente, o CONTRATANTE poderá expedir Ordem de Fornecimento, que exija obrigatoriedade de entrega do objeto com a antecedência mínima de 4h em relação ao horário previsto para o início de um evento;

c) deverão ter tamanhos uniformes, obedecendo-se o peso estabelecido, serem preparados com antecedência máxima de 24h do horário que serão servidos e embalados adequadamente, respeitando-se o prazo recomendado para seu consumo;

d) os recheios dos salgados não poderão ser inferiores a 30% do peso unitário do produto;

e) o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, deverá ser substituído no prazo máximo de 2h, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

2.5.4. Os produtos constantes do **Lote 2 - FRUTAS** obedecerão ao seguinte:

a) deverão ser frescos, para consumo imediato, consistentes ao toque e não apresentando partes amassadas ou batidas;

b) serão considerados, para fins de controle de qualidade, os aspectos relativos à aparência externa e interna, consistência, odor, cor, textura, grau, maturação e sabor, devendo ser isentos de manchas e pontos de amadurecimento excessivo;

c) o prazo de entrega será de até 1 (um) dia útil contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;

d) o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, deverá ser substituído no prazo máximo de 2h, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

2.5.5. Os produtos constantes do **Lote 3 - FRIOS** obedecerão ao seguinte:



Conselho da Justiça Federal

a) o prazo de entrega será de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;

b) o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, deverá ser substituído no prazo máximo de 2h, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

2.5.6. Os produtos constantes do **Lote 4 - GÊNEROS DIVERSOS** obedecerão ao seguinte:

a) o prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

b) o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

2.5.7. Os produtos constantes do **Lote 5 - AÇÚCAR CRISTALIZADO** obedecerão ao seguinte:

a) o prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

b) o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

2.5.8. Os produtos constantes do **Lote 6 - CAFÉ TORRADO À VÁCUO** obedecerão ao seguinte:

a) o prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

b) o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

3.1. O recebimento e a aceitação dos produtos obedecerão ao disposto nos artigos de 73, Inciso II, alínea "b" e seus parágrafos da Lei n. 8.666/1993.

3.2. Serão recebidos pelo Gestor do Contrato, em dias úteis, no horário das 8h às 18h, no Almoxarifado do CONTRATANTE, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CEP 70.200-003, de forma parcelada, em quantidades variadas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

3.3. O CONTRATANTE nomeará um Gestor titular e um substituto para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/1993.

3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

3.5. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



Conselho da Justiça Federal

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.6. No ato do recebimento e do aceite, os produtos serão conferidos pelo Gestor do Contrato.

3.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

3.7. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) Atender as requisições de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do Contrato, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens solicitados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previstos;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura
- e) Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, nos termos da Cláusula Segunda deste Contrato;
- f) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais obrigações trabalhistas e previdenciárias para com seus empregados, bem como por multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputável e relacionado com o objeto contratado;
- h) Manter, durante a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, entre outras, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- i) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) Permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;



Conselho da Justiça Federal

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c) Exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d) Designar servidor para atuar como Gestor do Contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do Contrato;
- e) Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no Contrato;
- f) Informar à CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente, na execução do objeto;
- g) Devolver o produto que não apresentar condições de uso, solicitando sua substituição nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total contratado fica estimado em R\$ __ (___), conforme especificado no Anexo II - Planilha de Preços deste Contrato.

7.2. Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao CONTRATANTE consignados no Programa de Trabalho Resumido: 096903, no Elemento de Despesa: 339030, Nota de Empenho n. 201XNE0000.

8.2. Observadas as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos fornecimentos executados e aceitos definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante no Contrato.

9.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.



Conselho da Justiça Federal

9.2. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o período faturado no formato dia/mês/ano.

9.3. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato em até 5 (cinco) dias contados do recebimento e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

c) 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8.666/1993;

d) 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto pelo Gestor, nos demais casos.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.5. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

9.6. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

9.6.1. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

9.6.2. Caso a CONTRATADA não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva nota fiscal.

9.6.3. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, os serviços que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento da nota fiscal, sem a observância das formalidades previstas nesta cláusula.

9.7. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

9.8. O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

9.9. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

9.10. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

9.11. A documentação mencionada no item anterior, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal.

9.12. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.



Conselho da Justiça Federal

9.13. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

9.14. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

a) **Advertência:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) **Multa Moratória de 1%**, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto contratado, até o máximo de 30 (trinta) dias;

c) **Multa de 20%** sobre o valor da prestação inadimplida, no caso de entrega do objeto solicitado/contratado fora dos padrões estabelecidos neste Contrato ou em caso de não entrega do objeto solicitado/contratado;

d) **Suspensão Temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como Acórdão 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato;

e) **Declaração de Inidoneidade:** será declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993;

f) **Impedimento de Licitar e Contratar** com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

10.2. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do Contrato, ensejará a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de **20%** sobre o valor da prestação inadimplida.

10.3. Considerar-se-á inexecução parcial a entrega dos produtos com baixo nível de qualidade ou sem condições de consumo humano, que será constatado mediante laudo expedido pelo Gestor do Contrato e entregue à CONTRATADA.

10.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n. 8.666/1993, bem como, a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive, indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

10.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 da Lei n. 8.666/1993.

10.6. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



Conselho da Justiça Federal

10.7 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

10.8. Decidida pelo CONTRATANTE a aplicação de sanção, fica assegurado à CONTRATADA o uso dos recursos previstos em lei.

10.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei n. 8.666/1993, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.2. Caso a rescisão ocorra em razão de culpa da CONTRATADA, a ser comprovada em regular processo administrativo, conforme disposições da Lei n. 9.784/1999, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite do Contrato, os créditos a que aquela tenha direito.

11.3. Não existindo créditos em favor da CONTRATADA, ou sendo estes insuficientes, em face do montante dos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE, os valores devidos pela CONTRATADA deverão ser restituídos aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, ou ainda, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do Contrato, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme o disposto no parágrafo único, artigo 61, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

13.1. De acordo com o art. 5º da IN SLTI/MPOG N.01/ 2010, os bens ofertados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

13.2. É desejável que sejam certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.3. Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagem recicláveis que garantam a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.4. O item constante do Lote 6 - Café, deverá ser livre de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDE).

13.5. A comprovação do disposto nos itens acima, quando solicitada pelo CONTRATANTE, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste, que o bem fornecido cumpre com as exigências do Contrato.



Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas por este instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior, ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

14.3. É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a sua natureza.

14.4. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

14.5. Na contagem dos prazos, será observado o disposto no art. 110, da Lei n. 8.666/1993.

14.6. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie, que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CEP: 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEXP, no horário das 9h às 19h. *E-mail:* protocolo@cjf.jus.br.

14.7. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, estando justos e acordados, os representantes das partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Brasília – DF, de _____ de 2018.

SIGNATÁRIOS

OBS.: NA CLÁUSULA SEGUNDA E DÉCIMA TERCEIRA SERÁ INCLUÍDA A EXPRESSÃO “NÃO SE APLICA” PARA OS LOTES QUE AS CONDIÇÕES ALÍ DEFINIDAS NÃO SEJAM ADERENTES.

OBS.: OS ANEXOS DESTES CONTRATOS SÃO OS ANEXOS I A III DO EDITAL.

